

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

EDITAL NRº 010/2020 PARA PRÊMIO DO ARTESANATO CULTURA BC - COLETIVOS DE ARTESÃOS
- PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal Nº 4.455, de 16 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 10.094 de 18 setembro de 2020 torna público o presente o PRÊMIO ARTESANATO CULTURA BC – O RECONHECIMENTO DA PRODUÇÃO DO ARTESANATO IDENTITÁRIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ **POR COLETIVOS DE ARTESÃOS**. (Compreende-se como artesão, todo aquele que se enquadrar no conceito estabelecido na Lei no 13.180, de 22 de outubro de 2015, a saber:

“**Art. 1º** Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada.

Parágrafo único: A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.”

E ainda terá como diretriz a Portaria nº1007-SEI, de 11 de junho de 2018. Priorizando a valorização da identidade cultural, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais.

Para fins deste edital, COLETIVOS DE ARTESÃOS é o conjunto de duas ou mais pessoas, produtoras de artesanato identitário, que se reúne na produção e venda do artesanato.

1 - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente edital a premiação do montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para fomentar as propostas de 04 (quatro) coletivos de artesãos em reconhecimento à produção artesanal identitária. Os coletivos de artesãos deverão apresentar uma proposta de **um kit por coletivo, sendo que cada kit deverá conter: 4 peças de produção de cada componente do grupo** de acordo com a sua linha de produção. Cada coletivo premiado deverá entregar à Fundação Cultural de Balneário Camboriú um total de 4 kits da proposta premiada.

CLÁUSULAS PRIMEIRAS – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar e premiar 04 (quatro) coletivos de artesãos em reconhecimento à produção artesanal identitária. Os coletivos de artesãos deverão apresentar uma proposta contendo **kit: cada kit será composto por 4 peças de produção individual de cada componente do grupo** de acordo com a sua linha de produção. Cada coletivo de artesãos premiado deverá entregar à Fundação Cultural de Balneário Camboriú um total de

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

4 kits da proposta premiada, com o total kits conforme a tabela 01:

Número de componentes do coletivo	Número de peças por kit	Quantidade de total de kits
02	4 kits do artesão A 4 kits do artesão B	8 kits
03	4 kits do artesão A 4 kits do artesão B 4 kits do artesão C	12 kits
04	4 kits do artesão A 4 kits do artesão B 4 kits do artesão C 4 kits do artesão D	16 kits
05	4 kits do artesão A 4 kits do artesão B 4 kits do artesão C 4 kits do artesão D 4 kits do artesão E	20 kits

1.2 A cidade de Balneário Camboriú acolhe grande número de artesãos, com produção nas mais variadas linguagens, cuja identidade vem sendo trabalhada nas questões técnicas, históricas e estéticas, bem como comercializadas de maneira autônoma ou em associações, pontos de venda, lojas e nas feiras de Balneário Camboriú. Portanto, neste contexto, parte dos recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc é destinado aos produtores culturais de artesanato que atuam no município com produção artesanal autoral, que produzam ou comercializem coletivamente, de técnicas tradicionais ou contemporâneas, essencialmente manuais ou com o uso restrito de equipamentos, que trabalhem com a iconografia de Balneário Camboriú, utilizem materiais locais (como escamas, folhas e sementes) ou tenham propostas de uso sustentável de materiais (retalhos, materiais coletados) ou ainda contem a história da cidade em seus temas.

1.3 Ficará de responsabilidade do Coletivo de Artesãos a entrega dos kits e da Fundação Cultural de Balneário Camboriú o recebimento, armazenagem e acondicionamento das peças. O artesão é obrigado a repor ou corrigir defeitos observados na entrega dos produtos.

1.4 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC contemplará 04 (quatro) coletivos de Artesãos, que apresentarem a proposta de **um kit por coletivo, sendo que cada kit deverá conter: 4 peças de produção de cada componente do grupo** – que comporão exposições e vitrines do Artesanato Cultura BC em pontos de grande circulação da cidade, como forma de divulgar a produção artesanal identitária, especialmente selecionados para serem expostos, ao longo do ano de 2021, pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

1.5 Os kits deverão ser compostos de:

a) por artesão, 04 (quatro) itens com mesmo suporte (material, técnica e conceito), podendo haver variação de cor, tamanho e função (exemplos: cerâmica – prato, vaso, caneca e pires);

b) a produção dos artesãos de cada coletivo não precisa ter relação entre si (um artesão do coletivo pode usar madeira e outro cerâmica, por exemplo);

c) coletivos que executem o mesmo tipo de suporte (material, técnica e conceito), poderão apresentar produtos artesanais semelhantes, observando o número de peças conforme a tabela.

d) ao final, cada coletivo de artesãos premiado deverá entregar a contrapartida que será composta com **04 (quatro) kit por coletivo, sendo que cada kit deverá conter: 4 peças de produção de cada componente do grupo**, portanto, o número de kits individuais correspondente à quantidade de componentes de acordo com tabela 01 do item 1.1 desse edital à Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º - distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão de Avaliação (COA).

2.2. Será pago ao Coletivo de artesãos, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais por proponente inscrito nos grupos de coletivos, num total de 04 prêmios, totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme a tabela 02:

Número de componentes do coletivo	Quantidade	Valor do prêmio
02	01	20.000,00
03	01	30.000,00
04	01	40.000,00
05	01	50.000,00
Total	04	140.000,00

2.3 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

2.4 Será deduzido do valor total do prêmio, de acordo com a legislação vigente, o Imposto de Renda do proponente Pessoa Física, calculado pela contabilidade da FCBC, em cumprimento à Lei nº 13.149 de 21/07/2015 - tabela progressiva do IRPF, sendo o pagamento informado na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".

3. DA PARTICIPAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

3.1 Podem habilitar-se a participar deste chamamento:

- a) **Pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, que representem coletivos de artesãos.
- b) Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual – MEI.
- c) Que esteja cadastrado na plataforma PINC (Plataforma de Interação Cultural) link <http://culturabc.com.br/pinc/login.php>.
- d) Tenha 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural (mesmo que individualmente) nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

3.2 São vedadas a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Balneário Camboriú.
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- d) Componentes do Comitê Gestor Aldir Blanc.

3.3 Os inscritos autorizam, desde já, à Fundação Cultural, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.4 Como contrapartida, se exigirá:

3.4.1 O Coletivo de Artesãos selecionados, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão entregar à Fundação Cultural de Balneário Camboriú o total de kits de acordo com a tabela 01 item 1.1 deste edital, conforme o número de componentes do Coletivo de Artesãos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste edital:

- a) pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos; que representem coletivos de artesãos, de natureza cultural atuantes na área do artesanato, doravante identificadas como “proponentes”.
- b) Micro Empreendedor Individual MEI que represente coletivos de artesãos, de natureza cultural atuantes na área do artesanato, doravante identificadas como “proponentes”.
- c) Pessoa Jurídica que represente coletivos de artesãos, de natureza cultural atuantes na área do artesanato, doravante identificadas como “proponentes”.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

4.2 Cada coletivo poderá inscrever uma proposta.

4.3 Deverão correr por conta dos proponentes as embalagens e o transporte dos produtos artesanais.

4.4. Caso haja interesse da Administração Pública, poderão ser realizadas exposições coletivas presenciais ou online com as obras dos projetos premiados, desde que devidamente definidas pela Comissão de Seleção.

4.5 Uma exposição coletiva presencial poderá acontecer a qualquer tempo, no período de vigência deste edital em espaço a ser definido e de responsabilidade da FCBC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas do dia 11 de novembro de 2020 até dia 30 de novembro de 2020. Na proposta de coletivo de artistas, apenas 1 (um) indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele(a) identificado(a) como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome de todos os membros do coletivo representado.

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente presencialmente, na sede da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Rua 300, nº 50, Praça Bruno Nitz, anexo ao Teatro Municipal – Centro, das 13h às 18h, utilizando formulário de inscrição (ANEXO I), disponível no endereço eletrônico da FCBC (www.culturabc.com.br).

5.2.1 Documentos exigidos para inscrição de Artesão Pessoa Física representante do coletivo:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição;
- b) Entrega de 01 (um) Kit composto de 04 peças de cada componente do coletivo para avaliação;
- c) Cópia do RG e CPF, comprovante de residência (declaração de residência ANEXO II), de cada um dos componentes do coletivo inscrito;
- d) Carta de anuência de cada um dos componentes do coletivo, informando o conhecimento da proposta. A carta deve estar datada, assinada e identificada com o nome do proponente, nome da proposta e o nome do edital. (Anexo III)
- e) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo X) de cada um dos componentes do coletivo inscrito.
- f) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo VIII) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;
- g) Certidão negativa de débitos Federal do representante do coletivo;
- h) Certidão negativa de débitos Estadual do representante do coletivo;
- i) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú do representante do

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

coletivo;

j) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o plataforma PINC.

5.2.2 Documentos exigidos para inscrição de Coletivo de Artesãos Pessoa Jurídica (associações, cooperativas, grupos produtivos)

a) Preenchimento do Formulário de inscrição;

b) Entrega de 01 (um) Kit composto de 04 peças de cada componente do coletivo para avaliação;

c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Ativo

d) Cópia do RG e CPF, comprovante de residência (declaração de residência ANEXO II) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;

e) Carta de anuência de cada um dos componentes do coletivo, informando o conhecimento da proposta. A carta deve estar datada, assinada e identificada com o nome do proponente, nome da proposta e o nome do edital. (Anexo III)

f) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo X) de cada um dos componentes do coletivo inscrito.

g) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo VIII) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;

h) Certidão negativa de débitos Federal da entidade;

i) Certidão negativa de débitos Estadual da entidade;

j) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú da entidade;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

g) Certificado de regularidade do FGTS – CRF da entidade;

h) Declaração de Cumprimento Pleno dos requisitos de habilitação (anexo V) da entidade;

i) Declaração de veracidade (anexo VI)da entidade;

l) Declaração de não emprego de menor (conforme modelo anexo XI) da entidade;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

m) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o plataforma PINC.

5.2.3 Documentos exigidos para inscrição de Microempreendedor Individual - MEI representante do coletivo:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição;
- b) Entrega de 01 (um) Kit composto de 04 peças de cada componente do coletivo para avaliação;
- c) Comprovante de registro de MEI Ativo - CNPJ
- c) Cópia do RG e CPF, comprovante de residência (declaração de residência ANEXO II) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;
- c) Certidão negativa de débitos Federal do representante do coletivo;
- d) Certidão negativa de débitos Estadual do representante do coletivo;
- e) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú do representante do coletivo;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;
- g) Certificado de regularidade do FGTS – CRF do representante;
- h) Declaração de Cumprimento Pleno dos requisitos de habilitação (anexo V) do representante;
- i) Declaração de veracidade (anexo VI) do representante;
- j) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo X) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;.
- k) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo IX) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;;
- l) Declaração de não emprego de menor (conforme modelo anexo XI) do representante;
- m) Declaração de MEI Responsável por Grupo ou Espaço Cultural (conforme modelo anexo XII) devidamente preenchida e assinada;
- n) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o plataforma PINC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

5.3 As propostas para análise da Comissão de Seleção deverão ser apresentadas fisicamente:

a) Os produtos artesanais propostos deverão ser apresentados acondicionados em caixas identificadas com o nome do proponente, nome da proposta e nome do edital. Devem apresentar ainda para avaliação e entendimento do projeto, as especificações da obra como: autor, título, técnica, materiais utilizados e dimensões entre outros. (Etiqueta Anexo IV)

5.4 O (A) proponente poderá enviar outros materiais que julgar necessários para a avaliação do projeto como forma de subsidiar os trabalhos da comissão de seleção, como cópias de reportagens de jornal em que participaram ou certificados de cursos na área.

5.5 Os anexos obrigatórios e opcionais deverão ser disponibilizados na forma de impressa, preenchidos completamente, podendo ser de forma manuscrita.

5.6 A proposta deverá ser entregue na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

5.7 Não serão consideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.8 Somente serão aceitos projetos que não contenham materiais que não interfiram na integridade física do local e do público.

5.9 Após a inscrição, o proponente receberá um protocolo de recebimento.

5.10 Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão ou manuscritos que permitam a fácil leitura pela Comissão Julgadora. Serão analisadas: clareza, objetividade e suficiência das informações.

5.11 Não serão credenciadas, a pleiteante que:

- a) Faltar com algum documento exigido neste edital.
- b) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.
- c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificado pela Comissão.

5.12 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.

6. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Avaliação (COA).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

6.2 - A Comissão de Avaliação, designada pelo Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma:

a) três membros do corpo técnico FCBC;

6.3 - Compete a Comissão de Avaliação (COA):

a) Homologar as inscrições;

b) Avaliar as propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos na Cláusula sexta;

c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;

d) Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

e) A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação com base nos critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
1	Excelência no produto artesanal quanto à qualidade, à inovação, à linguagem tradicional ou contemporânea	1 a 10
2	Capacidade de execução do produto artesanal quanto à aplicação das técnicas	1 a 10
3	Impacto social da ação na comunidade tradicional em que está inserida	1 a 6
4	Produtos associados à cultura local, com atributos, características culturais da região e ou iconografia de Balneário Camboriú	1 a 6
5	Qualificação dos artesãos envolvidos no processo	1 a 8
Total		40 pontos

7.2 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela Comissão o de maior pontuação na somatória dos critérios 1 e 2;

7.2.1 Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá um sorteio entre os proponentes.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

8.1 A lista dos contemplados será divulgada até o dia 03 de dezembro de 2020, às 19 horas no site da Fundação cultural <https://culturabc.com.br/>.

8.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico editais@culturabc.com.br ou presencialmente na sede da Fundação Cultural, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

8.3 A Comissão de avaliação (COA) promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

8.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 07 de dezembro de 2020, às 19 horas no site da Fundação cultural <https://culturabc.com.br/>.

8.5 Caso o número de contemplados, após o julgamento dos recursos, seja inferior ao número de coletivos previstos no item 2.2 a comissão indicará uma lista de suplentes para serem contemplados, por ordem decrescente de pontuação de acordo com o número de componentes.

8.6 A Comissão indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindos de soldo do art. 2º, Inciso I da Lei Aldir Blanc e dos recursos advindos da reversão, conforme capítulo 6º do Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020., que regulamenta a lei federal nº 14017, no seu artigo 12, inciso I os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

9. DO PAGAMENTO

9.1 O representante de coletivo (representante inscrito) deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Balneário Camboriú ou banco virtual.

9.2 Os contemplados receberão o prêmio em uma única parcela (descontado o IR no caso de pessoa física) a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Balneário Camboriú, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei 14.017/2020.

9.3 Para recebimento do prêmio, o representante do coletivo contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) Comprovante de residência podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.
- 2) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);
- 3) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG);
- 4) Certidão negativa de débitos Federal;
- 5) Certidão negativa de débitos Estadual;
- 6) Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;
- 7) Comprovante do PIS;
- 8) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 2);
- 9) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 3).

9.4 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao Município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e Fundação Cultural, pelo proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.4 Fundação Cultural realizará uma oficina on-line sobre o presente edital no dia 17 de novembro, às 15 horas, pela plataforma a ser divulgada no site www.culturabc.com.br, para esclarecimentos de possíveis dúvidas, a fim de oportunizar a todos os artesãos de Balneário Camboriú a participação no presente certame.

10.5 A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú por meio da Fundação Cultural reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.6 As dúvidas sobre o edital podem ser esclarecidas ainda pelo endereço de email editais@culturabc.com.br, até o dia 29 de novembro às 18 horas.

10.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú SC, 11 de Novembro de 2020.

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite

Presidente Interina Fundação Cultural Balneário Camboriú

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.

Nome: _____

Proponente ()

Representante de Coletivo de Artesãos ()

2. Nome do Coletivo: _____

3. Nome de todos os membros do coletivo representado:

4. Endereço: _____

5.

Telefone: _____

6.

Email: _____

7. Descrição dos Produtos:

Podem ser anexados a este relatório, fotos, endereços de redes sociais que comprovem dois anos de atuação anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que resido no município de Balneário Camboriú conforme endereço:-

_____.

Por ser verdade, firmo-me. Local e Data: _____

Assinatura do Declarante*: _____

*assinatura obrigatória

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO DE ARTESÃOS - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo responsáveis pela proposta cultural declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos:

o(a) Sr(a) _____ , RG: _____ ,
CPF: _____ , como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

O grupo/coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso da proposta do kit de artesanato ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Balneário Camboriú, xxxxx de xxxxx de 20 .

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao grupo à apresentação de cópia do documento de identidade dos membros. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

Listar todos os membros abaixo:

MEMBRO 1

NOME: _ RG:

CPF :

ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: ()

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO IV

ETIQUETA

Os produtos artesanais propostos, deverão ser apresentados acondicionados em caixas identificadas com o nome do proponente, nome da proposta e nome do edital. Devem apresentar ainda para avaliação e entendimento do projeto, as especificações da obra como: autor, título, técnica, materiais utilizados e dimensões entre outros. (Etiqueta Anexo 4)

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

ETIQUETA	
EDITAL:	
Edital nº 10/2020:	EDITAL PARA PRÊMIO DO ARTESANATO CULTURA BC – COLETIVOS DE ARTESÃOS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PROPONENTE:	
Nome:	CPF
DATA :	
DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo artesão ou coletivo de artesãos, informações específicas importantes que detalham as principais dificuldades.	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME,

CPF Nº _____, sediada no endereço _____, Balneário
Camboriú/SC

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Balneário Camboriú (SC), _____ de _____ de 2020.

NOME CPF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO VI

Edital “Prêmio do Artesanato Cultura BC ” DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Balneário Camboriú, de _____ de 2020.

Assinatura:

CPF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO VII

**RECURSOS "Edital Prêmio do Artesanato Cultura BC – Coletivos de Artesãos
- para o Município de Balneário Camboriú"**

Protocolo de inscrição:
Nome do proponente:
E-mail:
Telefone:
Apresentação do recurso (justificativa)
Data e assinatura do proponente: Data: Assinatura:
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: editais@culturabc.com.br identificando no assunto "Prêmio do Artesanato Cultura BC"
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Avaliação Nº protocolo inscrição: Recurso: () Deferido () Indeferido

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº
_____, portador (a) da Carteira
de identidade nº _____.

DECLARO que:

- a) não sou servidor da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- b) não sou agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. grau
- c) não sou membro e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. Grau da Comissão Organizadora do edital 007/2020

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória da pessoa física)

Assinatura do Proponente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ _____ com sede na cidade de _____ em Santa Catarina.

DECLARO que:

- a) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- c) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de membro da Comissão Organizadora do edital 009/2020

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória da pessoa física)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome do contratado),

RG e CPF

(representante da Pessoa Jurídica, quando for o caso) sob CNPJ:

, sediada/residente na Rua _____, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica no caso de empresa)

Nome e assinatura.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos. (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Nome: _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO MEI RESPONSÁVEL POR
GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Eu, _____, Profissão
_____, CPF N° _____._____._____-
_____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____,
residente no endereço

_____, em
Balneário Camboriú /SC, DECLARO para os devidos fins de direito que
represento o Grupo/Espaço Cultural
denominado _____
_____, que realiza atividades de _____ no
endereço _____
_____, em Balneário Camboriú/SC e por isso me qualifico
a propor o Projeto
Cultural _____
_____, para concorrer ao Prêmio do Artesanato Cultura BC – Coletivos
de Artesãos – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 07/2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, **juntamente com integrantes deste Grupo/Espaço**, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data,
/_____/2020.

Assinatura do Declarante:

Integrante:

Nome:

CPF:

Integrante:

Nome:

CPF: